



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000052/2025
Processo: 10577-00 2025

**Parecer João Evangelista de Almeida - Comissão de Abastecimento, Indústria, Comércio,
Agropecuária e Defesa do Consumidor**

Trata-se de Projeto de Lei nº 52/2025, de autoria dos nobres Vereadores Julio César Rossignoli Barros, Letícia Fonseca Paiva Delgado e Carlos Alberto de Mello, que "Dispõe sobre a proibição de comercialização e uso de armas que utilizem bolas de gel como munição, também conhecidas como gel blasters, no âmbito do Município de Juiz de Fora e dá outras providências."

PARECER TÉCNICO

Comissão de Abastecimento, Indústria, Comércio, Agropecuária e Defesa do Consumidor
Presidente: Vereador João do Joaquinho

Assunto: Análise do Projeto de Lei que dispõe sobre a proibição da comercialização e uso de armas que utilizem bolas de gel como munição (Gel Blasters) no Município de Juiz de Fora.

I - INTRODUÇÃO

O presente parecer técnico tem por objetivo analisar a viabilidade e os impactos da proposta legislativa que visa proibir a comercialização e o uso de armas que utilizem bolas de gel como munição, conhecidas como Gel Blasters, no Município de Juiz de Fora. Essas armas são populares em atividades recreativas, sendo frequentemente comparadas a brinquedos, mas possuem características que podem gerar preocupação em relação à segurança pública e ao consumo.

II - ANÁLISE TÉCNICA

1. Segurança Pública: Os Gel Blasters podem ser visualmente semelhantes a armas de fogo, podendo gerar situações de risco em abordagens policiais ou causar pânico em locais públicos. Além disso, há relatos de uso inadequado, como intimidação e pequenos delitos.

2. Impacto na Indústria e no Comércio: A proibição afetaria comerciantes locais que comercializam esses produtos, impactando diretamente o setor de brinquedos e artigos de lazer. No entanto, o segmento pode ser reorientado para produtos alternativos seguros e regulamentados.

3. Regulamentação e Precedentes Legais: Outros municípios e estados já discutiram legislações semelhantes, com debates acerca da necessidade de uma normatização clara que diferencie brinquedos de armas de pressão.

Designado para emitir parecer como integrante desta Comissão de Abastecimento, Indústria, Comércio, Agropecuária e Defesa do Consumidor, não identifiquei quaisquer questões preliminares que obstem a tramitação do PL no âmbito de competência desta comissão. Dessa forma, autorizo o regular andamento da proposição até sua apreciação pelo Egrégio Plenário desta Câmara, ocasião em que apresentarei meu voto e minhas considerações de mérito.



Palácio Barbosa Lima, 21 de março de 2025.

João Evangelista de Almeida
Vereador João do Joaquinho - PSB